

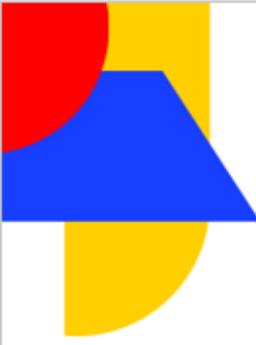
Tráfico de Pessoas no Esporte: Realidade e Desafios

Seminário Internacional sobre Integridade e
Prevenção à Corrupção no Esporte

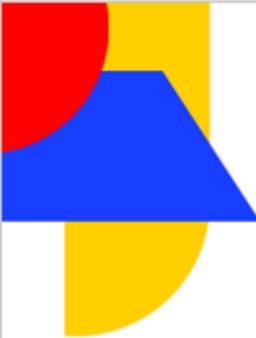
Brasília, 23 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Conceitos iniciais



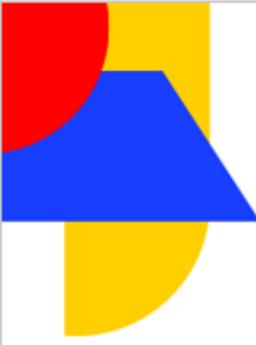
Marco jurídico internacional

Convenção das Nações
Unidas contra o Crime
Organizado Transnacional
(Decreto nº 5.015/2004)

Protocolo Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição
do TRÁFICO DE PESSOAS, em especial Mulheres e
Crianças (Decreto nº 5.017/2004)

Protocolo contra o CONTRABANDO DE MIGRANTES por
via terrestre, marítima e aérea (Decreto nº 5.016/2004).

Protocolo contra a fabricação e o tráfico ilícito de armas
de fogo

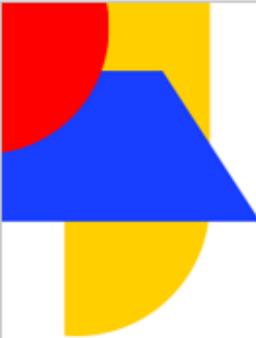


Marco jurídico internacional

- Lei nº 13.344/2016 -

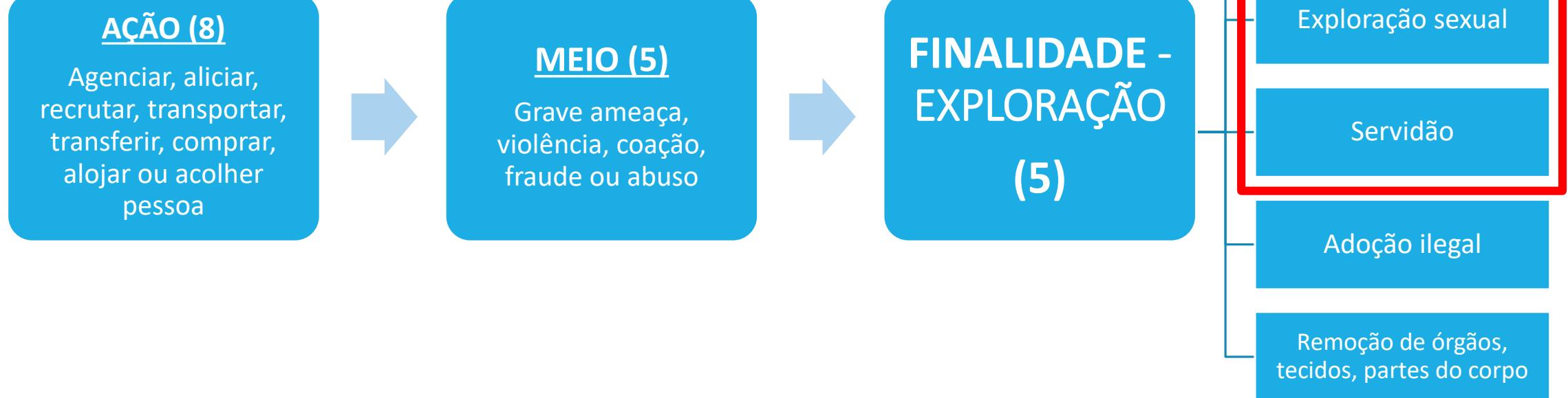
“O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo-se à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração.

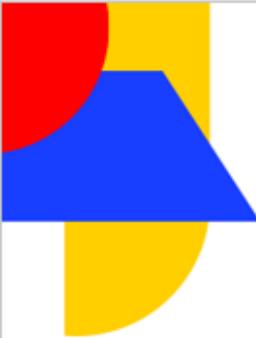
A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos.”



Marco jurídico nacional

- Lei nº 13.344/2016 -





Trabalho em condição análoga à de escravo (IN MTE 2/2021)

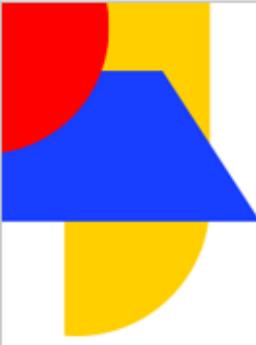
- trabalho forçado;
- jornada exaustiva;
- condição degradante de trabalho;
- restrição, por qualquer meio, de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto, no momento da contratação ou no curso do contrato de trabalho;
- retenção no local de trabalho em razão de: a) cerceamento do uso de qualquer meio de transporte; b) manutenção de vigilância ostensiva; ou c) apoderamento de documentos ou objetos pessoais.

Exploração sexual

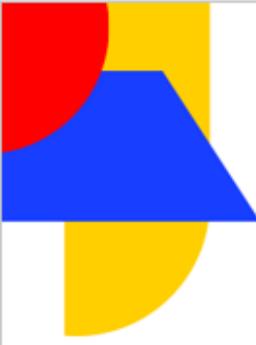
- É uma forma de violência sexual que consiste em utilizar o corpo de uma pessoa para fins sexuais, em troca de dinheiro, favores ou outros benefícios.
- A exploração sexual pode ocorrer de diversas formas, incluindo prostituição forçada, pornografia infantil e tráfico de pessoas para fins sexuais.
- É caracterizada pela ausência de consentimento genuíno da vítima, que, muitas vezes, é coagida, enganada ou forçada a participar dessas atividades.

Servidão

- Servidão é um estado de dependência ou submissão da vontade em que o explorador induz ou força a vítima a realizar atos, trabalhos ou serviços, por meio do engano, ameaças e outras formas de violência.”
- Tomando os exemplos anteriores de modalidades de tráfico encontradas no Brasil, todos eles se adequam à descrição de servidão. Há uma relação de submissão, por meio de uso da coação ou outras formas de violência para realizar determinados atos (mendigar, praticar delitos, explorar jogadores de futebol, casar).



Relação entre esporte e práticas criminosas



Modus operandi

Uso do esporte como fachada para explorações diversas.

Promessas Enganosas

- Promessas de carreiras internacionais atraentes.
- Ofertas de contratos internacionais para jovens atletas.
- Propostas de treinamento em clubes renomados sem bases sólidas.

Intermediários e Agentes Irregulares

- Atuam sem regulamentação, explorando sonhos de ascensão social.
- Antecipação de pagamentos com a justificativa de regularização de documentos e despesas com a passagem aérea sem a apresentação da carta proposta.

Documentação Falsa

- Passaportes, contratos e autorizações manipulados.
- Deslocamento para locais com fiscalização reduzida.

Aliciamento por redes sociais

- Aliciamentos pelo Instagram.



Caso Real - País C

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA FINOS DE TRABALHO, COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO BRASIL, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS.

RESOLUÇÃO CNIG MJSP Nº 47, DE 26 DE MAIO DE 2022

Publicado em 02/09/2022 14h08 | Atualizado em 02/09/2022 14h12

Compartilhe [f](#) [in](#) [s](#) [o](#)

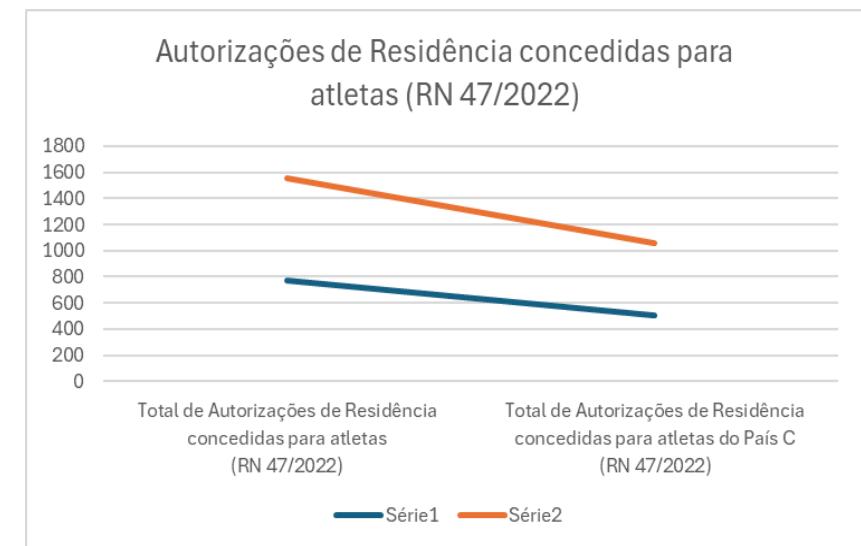


Foi publicada no Diário Oficial da União de 25.08.2022, a Resolução do Conselho Nacional de Imigração nº 47, de 26 de maio de 2022, a qual disciplina a concessão de autorização de residência a imigrantes, com vínculo empregatício no Brasil, para o exercício de atividades desportivas.

Destaca-se que o Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá conceder autorização de residência ao imigrante na condição de atleta profissional, bem como aos demais profissionais que exerçam atividades desportivas, inclusive em caráter auxiliar, que deverá ser realizado por meio do Sistema de Gestão e Controle de Imigração (MigranteWeb).

Caso Real - País C

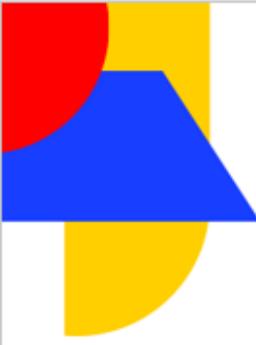
- **RN 47/2022** - Concessão de autorização de residência a imigrantes com vínculo empregatício no Brasil para o exercício de atividades desportivas.
- Perfil do caso:
 - Homens e mulheres, nacionais do País C;
 - Idade entre 18 e 24 anos;
 - Times da série B e C do estado de São Paulo.
- Modus operandi clássico de intermediários:
 - Clubes tiveram documentos falsificados;
 - Clubes desconheciam dados precisos dos atletas que contratavam.



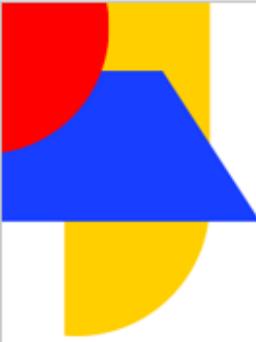
Brasil = País de origem, trânsito e destino de vítimas de tráfico de pessoas.



Importância da efetiva cooperação e coordenação entre os atores estratégicos.



Fatores de vulnerabilidade



Fatores de vulnerabilidade

Vulnerabilidades



Tráfico de pessoas

Contexto Socioeconômico

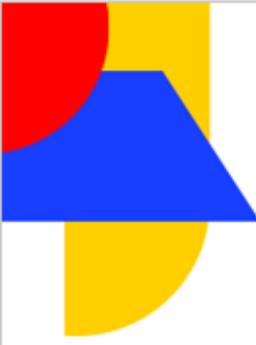
- Pobreza e falta de oportunidades.
- Desejo de melhorar a vida da família por meio do esporte.
- Expectativa de ascensão social e econômica através do esporte.

Falta de Informação

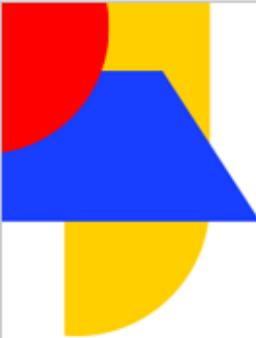
- Desconhecimento sobre práticas legítimas no mercado desportivo.

Categorias de Base

- Menor supervisão e fiscalização nas transferências de atletas jovens.



Impacto nas vítimas



Impacto nas vítimas

Exploração no treinamento e competições

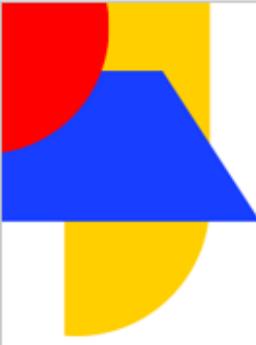
- Treinamentos exaustivos em condições desumanas (falta de alimentação, alojamento inadequado);
- Retenção de ganhos financeiros pelos aliciadores;
- Retenção de passaportes (chantagem/medo deportação).

Outras Formas de Exploração

- Exploração sexual e trabalhos forçados.

Efeitos Psicológicos

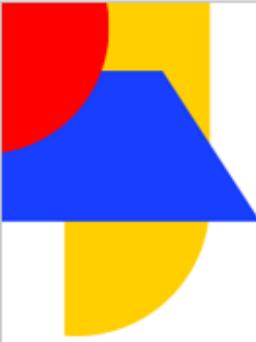
- Traumas duradouros
- Depressão
- Vergonha e isolamento social.



Rede de atendimento e justiça

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Rede de atendimento e justiça

Identificação de Casos

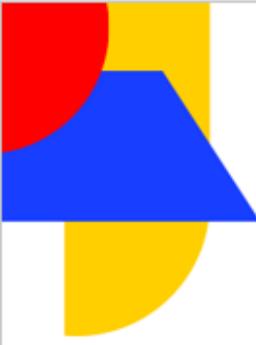
- Sinais de alerta em atletas e denúncias de familiares.

Suporte às Vítimas

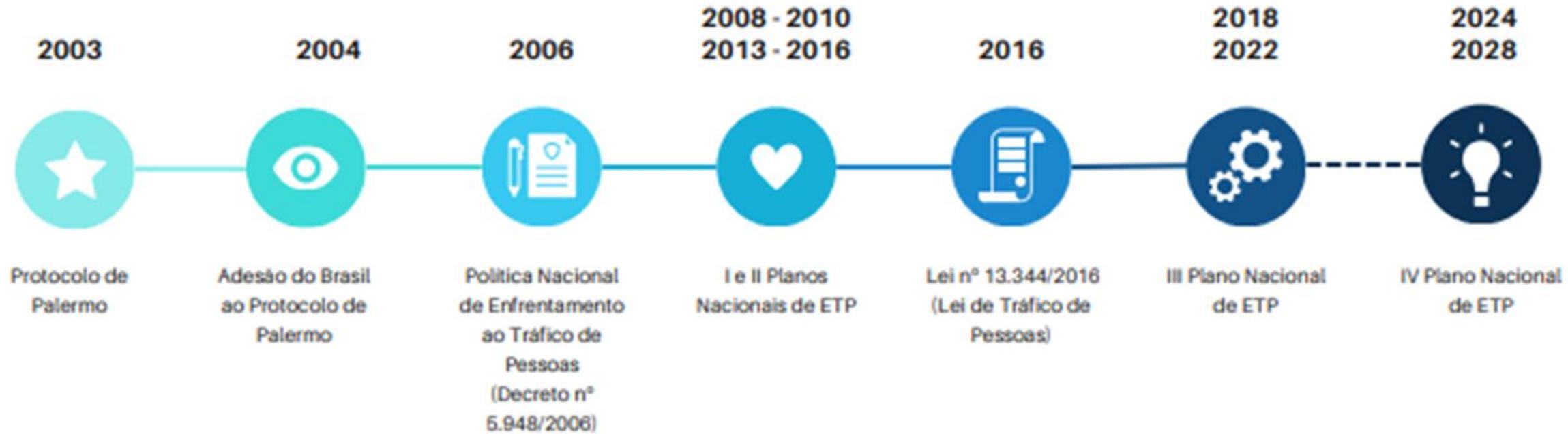
- Atendimento psicológico e assistência jurídica.
- Reinserção social e profissional.

Responsabilização dos Envolvidos

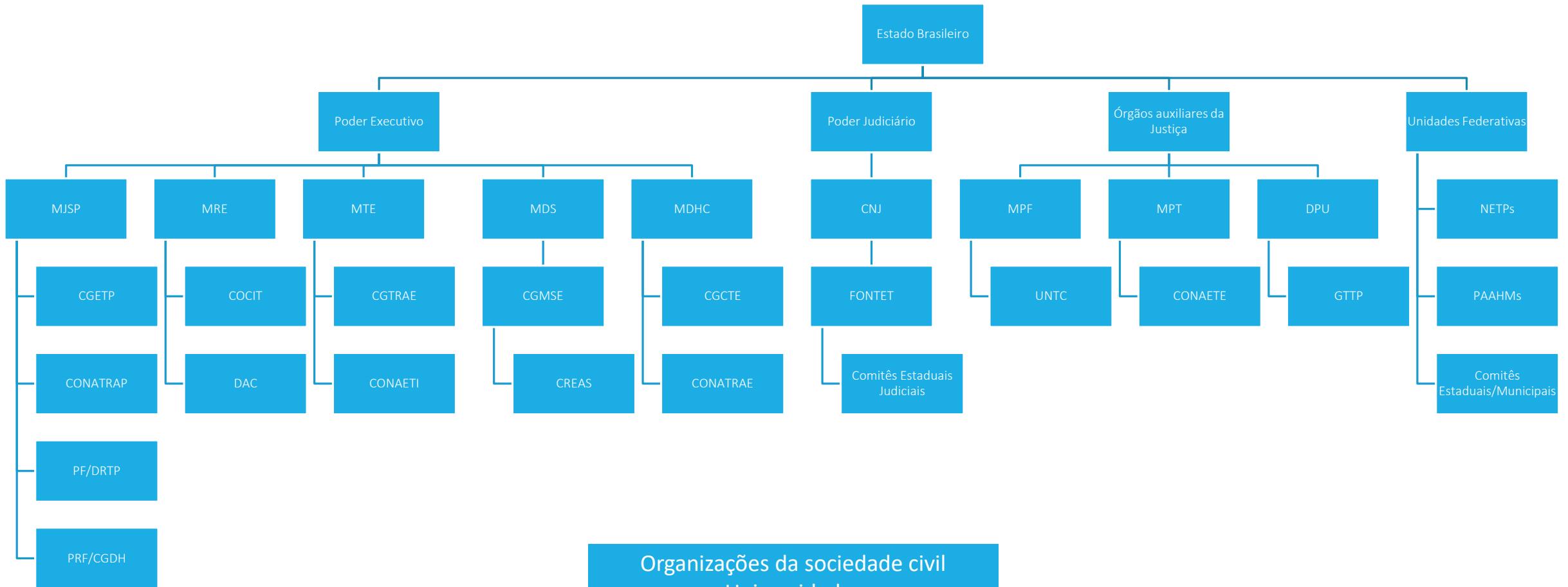
- Investigações e condenações de agentes e intermediários.



Política Nacional de ETP



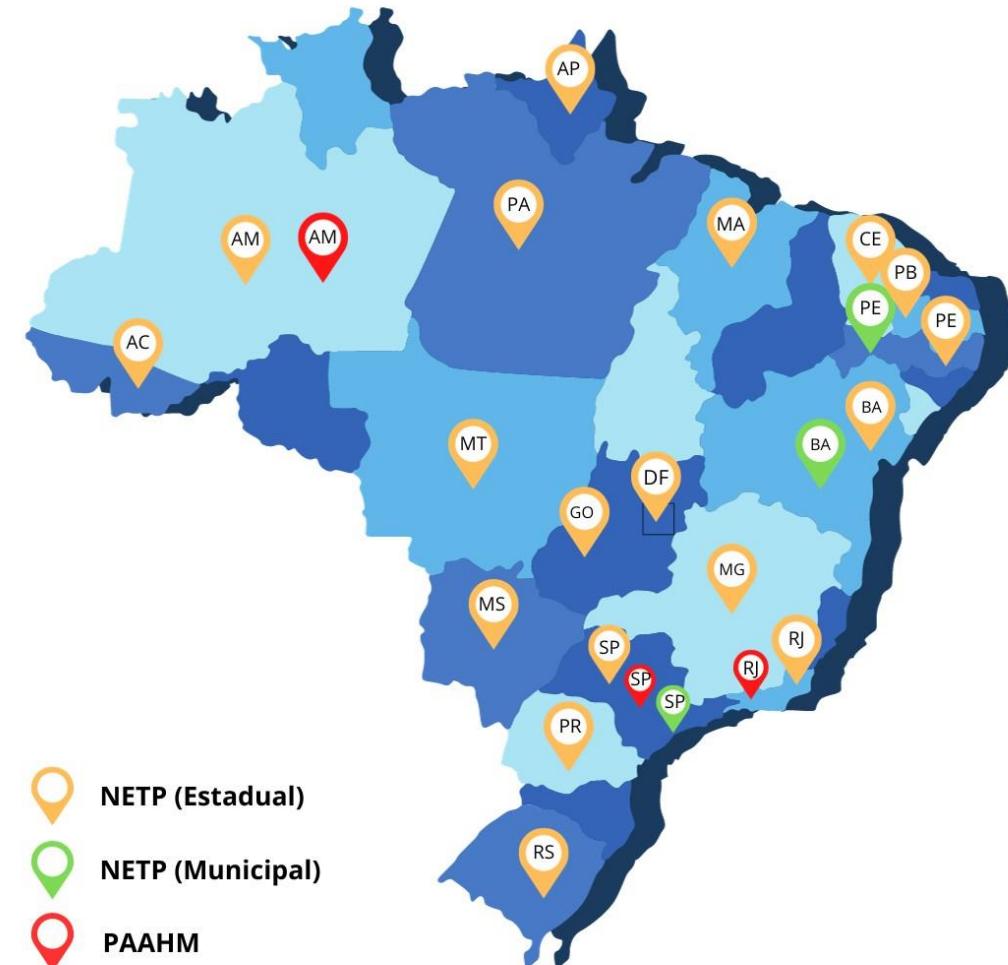
ARQUITETURA ETP

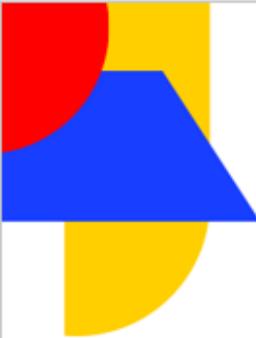


Rede NETP & PAAHM

NETP - Unidade em nível estadual de coordenação da gestão da Política Estadual e descentralizador das ações nacionais; Implementador de ações, articulador de atores.

PAAHM - Estrutura de apoio e atendimento. Estão situados nos principais locais de entrada e saída do Brasil para a recepção de pessoas, como os deportados e não-admitidos, oferecendo, conforme cada caso, um acolhimento humanizado e referenciamento à rede local.





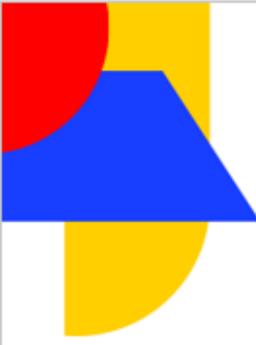
Rede de atendimento e justiça



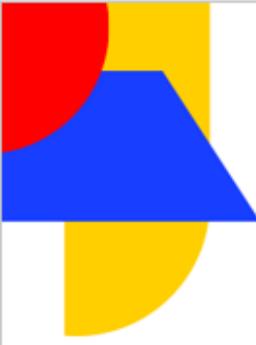
Ação prioritária 2.5 - Ampliar a cooperação e a coordenação com o setor privado, com vistas a promover a prevenção, a identificação e o referenciamento adequado de vítimas de tráfico de pessoas.

(...)

Atividade 2.5.2 - Firmar parcerias com confederações desportivas, com foco especial em organizações de futebol, para promover a prevenção, a identificação e o referenciamento adequado de vítimas de tráfico de pessoas.



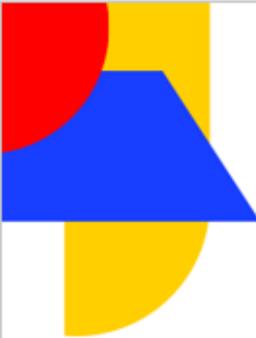
Medidas de prevenção



Medidas de prevenção

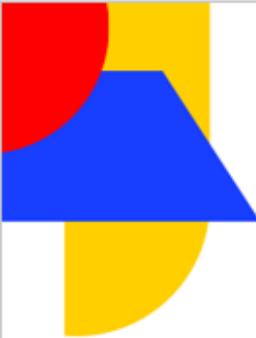
Informação e cautela são as melhores armas!

- Obter informações sobre o clube responsável pelo convite de trabalho;
- Certificar-se de que o clube ou entidade esportiva contratante se encontra realmente em atividade e, se possível, informar-se sobre sua situação financeira;
- Checar se há brasileiros no clube ou na liga indicada;
- Verificar se o agente/empresário é credenciado pela CBF e se tem experiência em transferências internacionais;
- Informar-se sobre outros jogadores que foram representados pelo agente, que deve ser credenciado(a)s pela FIFA, bem como ter informações sobre o clube do destino (condições de trabalho e de adaptação, cumprimento de pagamentos). Se possível, conversar com um dos atletas que trabalha com este agente;
- Buscar informações sobre a proposta, como: duração do contrato, custeio do deslocamento (clube ou empresário), remuneração, % do intermediário, moradia, premiação e bonificação por metas;



Medidas de prevenção

- Antes de viajar, verificar com o agente/empresário as condições de viagem, alojamento, alimentação e passagens (custeados por parte do clube contratante ou agente/empresário);
- Manter sempre uma das vias escritas do contrato;
- Anotar os dados (telefone e endereço) da Embaixada ou Consulado do Brasil na cidade e país de destino;
- Ao chegar ao destino, visitar a Embaixada ou o Consulado do Brasil e informar endereço e telefone onde pode ser encontrado;
- Levar cópia dos documentos pessoais ao sair do Brasil e não entregar passaporte a ninguém. Caso o documento seja retido, comunicar o fato à Embaixada ou ao Consulado brasileiro, que poderá solicitar a devolução ou emitir novo passaporte.



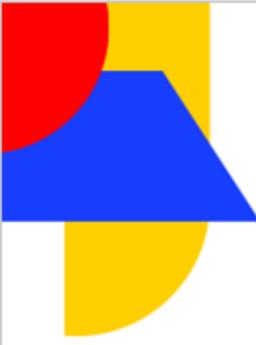
RECOMENDAÇÕES AO RECEBER PROPOSTAS DE TIMES DE FUTEBOL NO EXTERIOR

1. Obter informações sobre o clube responsável pelo convite de trabalho. Certificar-se de que o clube ou entidade esportiva contratante se encontra realmente em atividade e, se possível, informar-se sobre sua situação financeira;
2. Checar se há brasileiros no clube ou na liga indicada;
3. Verificar se o agente/empresário é credenciado pela CBF (<https://intermediario.cbf.com.br/intermediarios-cadastrados>) e se tem experiência em transferências internacionais;
4. Informar-se sobre outros jogadore(a)s brasileiro(a)s que foram representado(a)s pelo agente, que devem ser credenciado(a)s pela Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA), bem como ter informações sobre o clube do destino (condições de trabalho e de adaptação, cumprimento de pagamentos). Se possível, converse com um dos atletas que trabalhe com este agente;
5. Buscar informações sobre a proposta, como: duração do contrato, custeio do deslocamento (clube ou empresário), remuneração, percentual do intermediário, moradia, premiação e bonificação por metas;
6. Antes de viajar, verificar com o agente/empresário as condições de viagem, alojamento, alimentação e passagens (custeados por parte do clube contratante ou agente/empresário);
7. Manter com você uma das vias escritas do contrato;

8. Entrar em contato com a Embaixada ou Consulado do país de destino para informar-se sobre as exigências para trabalhar e sair do Brasil com o visto e situação regularizada para o trabalho;
9. Anotar os dados (telefone e endereço) da Embaixada ou Consulado do Brasil na cidade e país de destino;
10. Ao chegar ao destino, visitar a Embaixada ou o Consulado do Brasil e informar endereço e telefone onde pode ser encontrado;
11. Levar cópia dos documentos pessoais ao sair do Brasil.
12. Não entregue seu passaporte a ninguém. Caso o documento lhe seja retirado, denuncie o fato à Embaixada ou ao Consulado brasileiro, que poderá solicitar a devolução ou emitir novo passaporte.

Para mais informações, acessar a publicação do Ministério das Relações Exteriores “Orientações para o trabalho no exterior. Modelos, jogadores de futebol e outros profissionais brasileiros.”

Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/arquivos/Cartilhas/orientaestralhoexterior.pdf>.



Medidas de prevenção

Regulamentação e Fiscalização

- Regras mais rígidas para transferências de atletas, principalmente menores de 18 anos.
- Monitoramento de agentes desportivos.

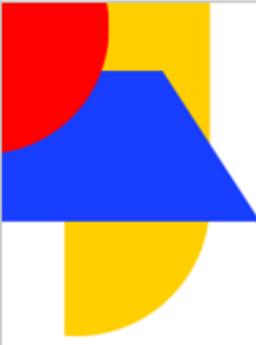
Educação e Conscientização

- Programas educativos para atletas em formação, inseridos em clubes de futebol, projetos sociais que atuem com esporte, famílias e técnicos.



Parcerias Estratégicas

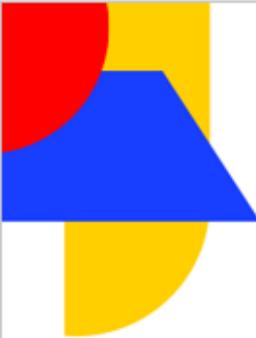
- Cooperação entre governos, confederações e federações desportivas e sociedade civil.



Propostas futuras

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Propostas futuras

Transparência e Governança

- Contratos mais claros e monitoramento de transferências dos/das atletas.

Fortalecimento da Cooperação Internacional

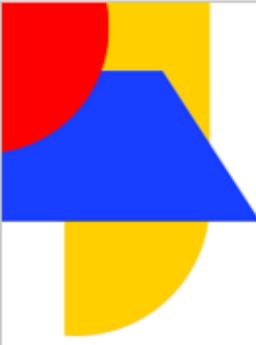
- Parcerias entre governos e confederações e federações desportivas.

Empoderamento dos Atletas

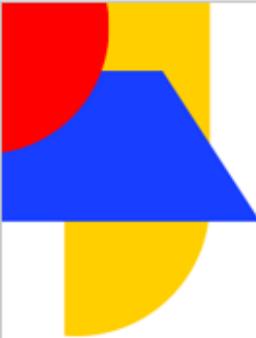
- Inclusão dos/das atletas em campanhas educativas e preventivas.



Atenção especial ao futebol feminino.



Promover a integridade no
esporte é proteger sonhos
e vidas.



OBRIGADA!

MARINA BERNARDES DE ALMEIDA

Coordenadora-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes
CGETP/DEMIG/SENAJUS/MJSP

marina.almeida@mj.gov.br

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO